



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

---

LEI Nº 342/2018

DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

AUTORIZA A COMPRA DE IMÓVEL QUE MENCIONA  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA** faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e seu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da compra de um imóvel pertencente ao senhor Ailton de Barros da Silva, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado no Povoado Serra dos Vitórios neste Município, portador do CPF nº 105.267.244-20 e do RG nº 3518180-0 SSP-AL, cuja área total é de 138,00 m<sup>2</sup>, sendo 6,00 metros de frente por 23,00 metros de comprimento e se encontra localizado na Rua Projetada “A”, S/N, no Povoado Serra dos Vitórios, neste Município.

Parágrafo único. O imóvel objeto da presente compra tem as seguintes descrições de seu perímetro: Partindo do vértice **01**, do Terreno para Ampliação do Posto de Saúde, situado no limite com propriedade do Posto de Saúde/Escola, Datum ETREX vista C e pela coordenada plana UTM 8.977.807m Norte e 613.246m Leste, seguindo com distância de 23,00m e azimute plano de 169°12'57” chega-se ao vértice **02**, deste confrontando neste trecho com propriedade do Sr. Ailton de Barros da Silva, definido pela plana UTM 8.977.785m Norte e 613.251m Leste, seguindo com distância de 6,00m e azimute plano de 259°12'57” chega-se ao vértice **03**, deste confrontando neste trecho com propriedade do Sr. Ailton de Barros da Silva, definido pela coordenada plana UTM 8.977.783m Norte e 613.245m Leste, seguindo com distância de 23,00m e azimute plano de 349°12'57” chega-se ao vértice **04**, deste confrontando neste trecho com propriedade da Rua Projetada “A”, definido pela coordenada plana UTM 8.977.806m Norte e 613.240m Leste, seguindo com distância de 6,00m e azimute plano de 79°12'57”, chega-se ao vértice **01** do Terreno para Ampliação do Posto de Saúde, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Art. 2º.** O imóvel de que trata o artigo precedente refere-se ao local onde foi ampliado o Posto de Saúde do Povoado Serra dos Vitórios, neste Município de Pariconha.

**Art. 3º.** O valor da compra do imóvel descrito no Art. 1º desta Lei será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), o qual será pago em uma única parcela pelo Município de Pariconha ao proprietário do respectivo imóvel acima descrito.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA**

---

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

**FABIANO RIBEIRO DE SANTANA**  
PREFEITO

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2018 (DOIS MIL E DEZOITO).

**JOSÉ GOMES DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS